

parágrafo único do art. 36 da Lei nº. 5.351/86; recebendo os proventos mensais de R\$ 11.540,53 (onze mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	R\$ 3.002,22
Aulas Suplementares - 48%	R\$ 720,53
Gratificação Educação Especial	R\$ 1.861,38
Gratificação Progressiva - 50%	R\$ 1.861,38
Adicional Por Tempo de Serviço - 55%	R\$ 4.095,03
Total de Proventos	R\$ 11.540,53

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de agosto de 2013, data do início dos efeitos da Portaria AP nº. 1465/2013.
III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 715424

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET RE Nº 2968 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE REFORMA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA DO TCE - PROCESSO Nº 533400/2017-TCE e PROCESSO Nº 2021/984845-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando diligência processual do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ofício nº 202101489/SEGER-TCE);
RESOLVE:

I - Retificar a Portaria RE nº 1378 de 28/11/2016, que reformou “ex officio” o CABO PM RR ANTONIO JORGE PINHEIRO CHAVES, Mat. 3358445/1, pertencente ao quadro de inativos da Corporação, excluindo a parcela de Auxílio Moradia e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: art. 1º e 2º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, 102, § 1º, alínea “c” e art. 106, inciso I, alínea “c” da Lei nº 5251/85 c/c o art 2º da Lei Estadual 5681/91, art.48, inciso II da Constituição Estadual, art 1º, item IV, alínea “c” do Decreto nº 2940/1983, art. 2º, item II do Decreto nº 4490/1986, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/1981, art. 1º, 2696/83, art. 20 da Lei Estadual nº 4491/73, com a nova redação dada pelo art 1º da Lei Estadual 5231/85, art. 1º, inciso II do Decreto 4439/86; recebendo os proventos mensais de R\$6.467,18 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), assim constituídos:

Soldo	1.100,00
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	440,00
Indenização de Tropa - PM - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação Tempo de Serviço Militar - 30%	1.105,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.676,68
Proventos Mensais	R\$6.467,18

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 25/06/2015, data em que o militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, para a graduação de Cabo PM.
III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 715164

CITAÇÃO POR EDITAL
GDIL/DIPRE Nº 101/2021

Considerando que as comunicações de citação e notificação do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, far-se-ão conforme o caso, por via postal mediante carta com aviso de recebimento e por edital, conforme dispõem os artigos 128, 130 c/c 131 do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará;
Considerando deferimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, para fins de registro, nos autos dos processos deste Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, determinando o registro dos atos de concessões de aposentadorias, reformas e pensões em conformidade com a norma legal ou regulamentar;
Pelo presente Edital CITAMOS/NOTIFICAMOS os(as) interessados(as), seus representantes legais ou mandatários, nos autos dos processos administrativos, abaixo arrolados, com fulcro no art. 154, caput, do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, a fim de comparecer neste IGEPREV, para retirada da via original de sua Portaria com o carimbo da Corte de Contas, mediante apresentação de documento de identificação com foto e/ou apresentação da procuração em via original ou cópia, se for o caso.

Nº	PROCESSO IGEPREV	PROCESSO TCE	INTERESSADO
1	2021/1127266	515345/2016	REGINA TELMA VIEITAS MARTINS
2	2021/1128388	515877/2016	MARIA DA SALETE SALDANHA DOURADO
3	2021/1128402	515899/2016	MARIA DE FÁTIMA SILVA BORGES
4	2021/1128559	515968/2016	JUSSANA MELLO NORONHA DA MOTA
5	2021/1128583	515979/2016	ALDAÉA DA SILVA CRUZ
6	2021/1128583	516188/2016	CARLA VITÓRIA COSTA GARCIA
7	2021/1128652	516280/2016	MARIA ESTELA GOMES DE OLIVEIRA
8	2021/1128652	501470/2017	PAULA MAIARA CUNHA BOTELHO KATHELYN VITORIA CUNHA BOTELHO MARCELA CUNHA BOTELHO
9	2021/1128652	502280/2017	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA
10	2021/1128772	517890/2017	EDLENE LUZIA MENDONÇA GOMES
11	2021/1128772	537150/2017	MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA
12	2021/1128854	522550/2017	DANIEL RODRIGUES DA SILVA
13	2021/1128896	523269/2017	LAURIVAL LOPES NUNES
14	2021/1128896	536873/2019	FERNANDO OCÉLIS MONTEIRO

Belém, 08 de outubro de 2021.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV.
Protocolo: 714982

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA da PORTARIA Nº 273 de 29 de Setembro de 2021, publicada no DOE Nº 34.719 de 01 de Outubro de 2021-Diárias GLAUBER MOTA PEREIRA.
Onde se lê: Colaborador Eventual
Leia-se: Servidor
ERRATA da PORTARIA Nº 275 de 30 de Setembro de 2021, publicada no DOE Nº 34.726 de 06 de Outubro de 2021-Diárias RAIMUNDO NONATO AGUIAR OLIVEIRA.
Onde se lê: Colaborador Eventual
Leia-se: Servidor
ERRATA da PORTARIA Nº 276 de 30 de Setembro de 2021, publicada no DOE Nº 34.726 de 06 de Outubro de 2021-Diárias CHARLES CHRISTIE FERREIRA RIBEIRO.
Onde se lê: Colaborador Eventual
Leia-se: Servidor
ERRATA da PORTARIA Nº 277 de 30 de Setembro de 2021, publicada no DOE Nº 34.722 de 04 de Outubro de 2021-Diárias ANA CRISTINA DE ARAUJO NEGRÃO.
Onde se lê: Colaborador Eventual
Leia-se: Servidor
ERRATA da PORTARIA Nº 278 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE Nº 34.730 de 08 de Outubro de 2021-Diárias WILTON FARIAS DA SILVA JUNIOR.
Onde se lê: Colaborador Eventual
Leia-se: Servidor
ERRATA da PORTARIA Nº 283 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE Nº 34.726 de 06 de Outubro de 2021-Diárias DJALMA TA-DEU CORREA PANTOJA.
Onde se lê: Colaborador Eventual
Leia-se: Servidor
ERRATA da PORTARIA Nº 284 de 04 de outubro de 2021, publicada no DOE Nº 34.726 de 06 de Outubro de 2021-Diárias ANTONIO GONÇALVES CAVALCANTE FILHO.
Onde se lê: Colaborador Eventual
Leia-se: Servidor

Protocolo: 715462

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT
Portaria n.º202101001155 de 08/10/2021 -
Proc n.º 002021730006712/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)